

# **LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2026**

## **REPARTIÇÃO INTERESSADA**

Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas

## **OBJETO**

**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE - VEÍCULOS NO ESTADO FÍSICO EM QUE SE ENCONTRAM.**

## **VALOR TOTAL**

R\$ 1.130.500,00 (um milhão, cento e trinta mil e quinhentos reais).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Maior lance

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 2**

**LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026      PROCESSO Nº 704/2026.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, sediado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, por intermédio do **Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em obediência às disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento por **MAIOR LANCE**, para venda dos bens móveis (veículos) descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, no estado físico em que se encontram e devidamente licenciados, sob a responsabilidade de Leiloeiro(a) Administrativo, servidor designado pela autoridade competente, conforme Termo de Designação constante dos autos do processo.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 14.984/15, e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O regulamento municipal supracitado se encontra disponível para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Este Edital, juntamente com seus arquivos e anexos, encontra-se disponível para download no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277, 1º andar, Prédio-Sede da Municipalidade, no horário das 08h às 17h.

**Data da sessão:** 06 de novembro de 2026

**Horário:** 10 horas

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** MAIOR LANCE

**Modo de disputa:** ABERTO

**Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2026.**



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 3**

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente Leilão Eletrônico a alienação de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Mogi das Cruzes, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal.

**1.2** - Os veículos serão alienados individualmente por item, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

**1.3** - Os veículos serão vendidos no estado físico e de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**1.4** - Os veículos serão entregues devidamente licenciados para fins de transferência de propriedade.

**1.5** - Os veículos serão alienados livres de quaisquer ônus de responsabilidade do Município até a data da alienação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.6** - A relação completa dos veículos, contendo descrição, marca/modelo, placa, ano, localização e valor mínimo de arrematação, constará do Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**2.1.1** - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores envolvidos na avaliação, fiscalização ou condução do certame, e de seus cônjuges/parentes até terceiro grau.

**2.2** - O licitante interessado em participar deste leilão deverá se cadastrar previamente no sistema indicado no sítio eletrônico especificado no preâmbulo deste Edital.

**2.2.1** - O cadastramento de que trata o item 2.2, destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e constitui registro cadastral prévio.

**2.2.2** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

**3 - DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**3.1** - A visitação dos veículos poderá ser realizada nos 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Leilão, mediante agendamento prévio.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 4**

**3.2** - As visitas serão acompanhadas por servidor designado pela Administração Municipal.

**3.3** - Responsável pelo agendamento: Alexandre Donizeti de Oliveira ou Carlos Eduardo Decaro.

**3.4** - Telefone para contato: (11) 4798-6793 ou (11) 4798-6798.

**3.5** - E-mail para agendamento: alexandre.patrimonio@mogidascruzes.sp.gov.br.

**3.6** - Os endereços dos pátios e locais de armazenamento dos veículos constam no subitem 1.10 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

**3.7** - Na data agendada pelo(a) licitante, esta deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS – Modelo nº 1**, a ser subscrito pelo(a) representante da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

**3.8** - Os(as) licitantes que já possuam pleno conhecimento do objeto ou optem por não realizar a visita, poderão substituir o atestado de vistoria por uma declaração formal, assinada pelo responsável, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens, conforme **Modelo nº 2**.

**3.9** - A não realização da visita não poderá ser alegada como motivo para descumprimento das obrigações decorrentes da arrematação.

#### **4 - SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E RESULTADO**

**4.1** - O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1** - A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

**4.1.2** - Como condição para participação no leilão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.1.2.1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.2.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.1.2.3** - Que manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 5**

**4.1.2.4** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**4.1.2.5** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.2** - Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o procedimento será aberto em sistema pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) Designado(a), para envio de lances públicos e sucessivos.

**4.3** - Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

**4.4** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.5** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.6** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.7** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: 0,5% (meio por cento) do valor estimado do item.

**4.8** - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso seja exigido em subdivisão do item 4 deste Edital.

**4.9** - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

**4.10** - O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 6**

**4.11** - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) Designado(a) verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

**4.12** - Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) Designado(a) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

**4.12.1** - Concluída a negociação de que trata a subdivisão acima, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.12.2** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

**4.13** - Os itens que não receberem lances ou que receberem lances inferiores ao valor estimado serão declarados desertos ou fracassados, conforme o caso, podendo ser objeto de novo leilão, individualmente, sem prejuízo do prosseguimento dos demais itens.

**5 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O valor mínimo de aquisição exigido para cada veículo está fixado no Anexo I deste Edital, que possui características e valores dos bens juntamente com as atas de reunião que definiram os critérios para avaliação.

**5.2** - O pagamento será realizado integralmente à vista.

**5.3** - O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após sua convocação.

**5.4** - O pagamento deverá ocorrer mediante depósito ou transferência bancária ao Município de Mogi das Cruzes.

**5.5** - O não pagamento no prazo estabelecido implicará:

- a)** perda do direito à arrematação;
- b)** convocação do licitante subsequente, a critério da Administração;
- c)** aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**5.6** - Não haverá cobrança de comissão de leiloeiro.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 7**

**6 - RECURSOS, PAGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**6.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**6.2.1** - Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.3** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

**6.5** – Após o esgotamento da fase recursal, o licitante vencedor será convocado para:

**6.5.1** - apresentar os seguintes documentos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação:

**6.5.1.1** - em se tratando de pessoa física, em relação ao proponente:

**a)** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.5.1.2** - em se tratando de pessoa jurídica ou empresário individual, em relação ao proponente (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

**a)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

**c)** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade cooperativa;



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 8**

- d)** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, em se tratando de sociedade empresária estrangeira;
- e)** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade simples;
- f)** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

**6.5.1.3 - ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS** comprovando o comparecimento, conforme Modelo constante do **Anexo II (Modelo nº 1)**, ou, caso a empresa não realize a visita, deverá apresentar **TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO(S) VEÍCULO(S)**, conforme Modelo constante do **Anexo II (Modelo nº 2)**.

**6.5.1.4 - Proposta de Preços/Arrematação**, conforme modelo constante do **Anexo II (Modelo nº3)** deste Edital, a qual deverá ser apresentada pela pessoa física, pela pessoa jurídica ou pelo empresário individual, contemplando os valores definidos na fase de lances que o consagrou arrematante com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

**6.5.2** - efetuar o pagamento em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

**6.6** - Exaurida a fase recursal, caso sejam atendidos os requisitos do item 6.5, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, assim que:

**6.6.1** - efetivado o pagamento a vista conforme subitem 6.5.2.

**6.8** - O arrematante será responsável por adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à transferência de propriedade do veículo arrematado para o seu nome, perante o órgão executivo de trânsito competente, observando o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do documento de transferência ou da disponibilização da documentação necessária, conforme o caso, nos termos do art. 123, § 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**6.8.1** - Caberá exclusivamente ao arrematante o cumprimento dos prazos e das exigências estabelecidos pela legislação de trânsito para a efetivação da transferência de propriedade, inclusive o pagamento de taxas, tributos, encargos e demais despesas dela decorrentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventual atraso ou pela não efetivação da transferência por motivo imputável ao arrematante.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 9**

**6.8.2** - O descumprimento do prazo legal para a transferência do veículo sujeitará o arrematante às consequências e penalidades previstas na legislação de trânsito, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital.

**7 - DA RETIRADA DOS VEÍCULOS**

**7.1** - A retirada dos veículos deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame desde que confirmado o pagamento, e após comunicação de venda do veículo ao arrematante.

**7.2** - A conclusão da retirada deverá ocorrer dentro do mesmo prazo.

**7.3** - Todas as despesas relacionadas à retirada, carregamento, transporte, remoção e transferência dos veículos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**7.4** - Os veículos somente poderão ser retirados mediante apresentação:

**a)** do comprovante de pagamento;

**b)** do comprovante de comunicação de transferência do veículo ao arrematante;

**7.5** - O arrematante responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados durante a retirada dos veículos.

**7.6** - Os locais para retirada constam no subitem 1.10 do Termo de Referência, Anexo III, parte integrante deste Edital.

**7.7** - A entrega dos veículos aos respectivos arrematantes ficará condicionada à prévia retirada das placas oficiais e à descaracterização de todos os elementos de identificação visual e institucional do Município, providências cuja definição e execução competem às unidades técnicas responsáveis.

**8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Sem prejuízo de eventuais multas não especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**8.1.1** - advertência;

**8.1.2** - multa;



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 10**

**8.1.3** - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2** - O arrematante que desistir injustificadamente da arrematação poderá ser impedido de participar de novas licitações promovidas pela Administração Pública.

**8.3** - A administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4** - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.6** - O não atendimento na retirada dos itens arrematados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, implicará em abandono, ficando o licitante sujeito a multas, elencadas no Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 com suas alterações, calculadas ao importe de 1% (um por cento) ao dia, no atraso até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importante de 10% (dez por cento), ambas calculadas sobre o valor de arrematação do(s) item(ns) não retirado(s) pelo respectivo licitante.

**9 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**9.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 do mesmo diploma legal.

**9.2** - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 11**

**9.3** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.3.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**9.4** - A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.4.1** - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**9.6** - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**9.7** - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

**10 - DOS INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E A APURAÇÃO DA ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUÍO**

**10.1** - O(A) Leiloeiro(a) Administrativo(a) Designado(a), ou conforme o caso, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Autoridade Superior e o agente público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

**10.1.1** - Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

**10.1.2** - Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 12**

- a) submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b) identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c) compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone;
- d) utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão de propostas, lances ou documentos.

**10.2** - Para a realização das diligências mencionadas no item 10.1, o Leiloeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

**10.2.1** - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, ou qualquer que seja o portal utilizado, por e-mail ou qualquer outro meio formal equivalente, requerendo informações necessárias à verificação dos aspectos listados;

**10.2.2** - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

**10.3** - A identificação de uma ou mais das situações descritas no item 10.1, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão de propostas, fase de lances ou envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

**10.4** - A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

**10.5** - Ocorrendo a hipótese dos itens 10.3 e 10.4, o Leiloeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 13**

**11.1.1** - A republicação de que trata a alínea "a" da subdivisão acima também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

**11.2** - Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.4** - Os casos omissos serão solucionados pela Administração Pública.

**11.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.7** - O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral dos bens móveis.

**11.8** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**11.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

**11.10** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Ata de Reunião da Comissão, caracterização dos bens móveis e avaliações;
- Anexo II - Modelos de proposta e de declaração;
- Anexo III - Termo de Referência.

Mogi das Cruzes, em 09 de outubro de 2026

**GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 14**

**ANEXO II**

**MODELO Nº 1 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº001/2026**

**PROCESSO Nº 704/2026**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE - VEÍCULOS NO ESTADO FÍSICO EM QUE SE ENCONTRAM.**

Em cumprimento ao disposto no Edital do Leilão nº 001/2026, o(a) proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a), na forma da legislação aplicável, declara que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria dos bens móveis, (veículos) objeto da alienação, tomando pleno conhecimento de suas características, condições físicas, mecânicas, estruturais, jurídicas e documentais, bem como das demais informações e peculiaridades relacionadas ao certame.

Declara, ainda, estar plenamente ciente de que os veículos serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições dos bens para quaisquer fins relacionados ao Leilão nº 001/2026.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

**DATA:.....**

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 15**

**ANEXO II**

**MODELO Nº2 - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO(S) VEÍCULO(S)**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº001/2026**

**PROCESSO Nº 704/2026**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE - VEÍCULOS NO ESTADO FÍSICO EM QUE SE ENCONTRAM.**

Em cumprimento ao disposto no Edital do Leilão nº 001/2026, o(a) proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a), na forma da legislação aplicável, declara, para todos os fins de direito, que possui plena ciência e conhecimento acerca da identificação, características, especificações, estado físico e de conservação do(s) bem(ns) móvel(is), (veículos) objeto do certame, bem como de suas condições mecânicas, jurídicas e documentais.

Declara, ainda, que, embora não tenha realizado visita prévia para vistoria dos veículos objeto da alienação, analisou todas as informações e documentações pertinentes constantes do procedimento licitatório, estando plenamente ciente das condições, peculiaridades e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos relacionados ao Leilão nº 001/2026.

O(A) proponente reconhece, igualmente, que os veículos serão alienados no estado de conservação em que se encontram, responsabilizando-se por toda e qualquer regularização que se fizer necessária, não podendo, em momento posterior, alegar desconhecimento das condições físicas, mecânicas, estruturais, jurídicas ou documentais dos bens para justificar eventual descumprimento das disposições previstas no Edital e documentos que integram o certame.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.



**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 16**

**ANEXO II**

**MODELO Nº3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / PROPOSTA DE ARREMATACÃO**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

**REFERÊNCIA: LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº001/2026**

**PROCESSO Nº 704/2026**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE - VEÍCULOS NO ESTADO FÍSICO EM QUE SE ENCONTRAM.**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG/Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Após examinar e tomar pleno conhecimento do Edital do Leilão Administrativo nº 001/2026, seus anexos e condições de participação, apresento(amos) proposta para aquisição do(s) bem(ns) móvel(is) abaixo identificado(s), declarando concordância integral com todas as disposições constantes do instrumento convocatório.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | VALOR PROPOSTO (R\$) |
|------|----------------------|--------------|-------|----------------------|
|      |                      |              |       |                      |
|      |                      |              |       |                      |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), ainda, que:

\_\_\_\_\_

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.



---

**MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FLS. Nº 17**

- a) tenho(temos) pleno conhecimento das condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, documentais e de conservação do(s) veículo(s), assumindo total responsabilidade pela aquisição no estado em que se encontra(m);
- b) assumo(assumimos) integral responsabilidade pelas providências necessárias à transferência de propriedade, regularização documental, licenciamento, taxas, tributos, multas, vistorias, transporte e demais despesas incidentes sobre o(s) bem(ns) após a arrematação;
- c) o pagamento será realizado integralmente à vista, mediante depósito ou transferência bancária ao Município de Mogi das Cruzes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após convocação, conforme previsto no edital;
- d) estou(amos) ciente(s) de que o não pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito à arrematação, podendo ocorrer convocação do licitante subsequente, além da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) a presente proposta é firme, irrevogável e irretratável, vinculando o proponente às condições estabelecidas no Edital do Leilão Administrativo nº 001/2026 e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente

CARIMBO, NOME, ASSINATURA, CPF e RG DO RESPONSÁVEL LEGAL